

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DIGITAL DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR (IDIE) PARA MONITORAMENTO DA		
<b>Autor:</b>	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
<b>Usuário assinator:</b>	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
<b>Data da criação:</b>	09/04/2026 10:51:39	<b>Data da assinatura:</b>	09/04/2026 10:52:43



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETEDO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
09/04/2026

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DIGITAL DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR (IDIE) PARA MONITORAMENTO DA CONSERVAÇÃO FÍSICA, REFORMAS, ACESSIBILIDADE E CLIMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ.**

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica instituído o Inventário Digital de Infraestrutura Escolar (IDIE), plataforma de transparência ativa sob gestão da Secretaria da Educação (SEDUC), destinada ao monitoramento da conservação física, reformas, acessibilidade e climatização das unidades da rede pública estadual.

§ 1º A plataforma do IDIE deverá integrar-se, preferencialmente, aos sistemas de monitoramento de obras e gestão escolar já existentes na SEDUC e na Superintendência de Obras Públicas (SOP), visando a interoperabilidade de dados e otimização de recursos.

Art. 2º O IDIE disponibilizará dados atualizados sobre cada unidade escolar, incluindo:

I – Estrutura Física: estado de salas de aula, laboratórios, telhados e instalações elétricas/hidráulicas;

II – Esporte e Lazer: condições de quadras e ginásios (piso, cobertura e iluminação);

III – Climatização: inventário de aparelhos de ar-condicionado, com status de funcionamento, manutenção ou reforço elétrico;

IV – Acessibilidade: presença de rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e elevadores, conforme a Lei Brasileira de Inclusão;

V – Gestão de Obras: status de reformas ("Em Licitação", "Em Execução" ou "Paralisada"), com data prevista, valor do contrato e empresa executora;

VI – Índice de Urgência: classificação visual (verde, amarelo, vermelho) baseada em risco estrutural ou prejuízo pedagógico.

Art. 3º A plataforma permitirá o envio de registros fotográficos e relatos pela comunidade escolar (pais, alunos e professores), funcionando como canal de escuta e fiscalização social.

Art. 4º As informações serão validadas e atualizadas semestralmente, ou em prazo inferior para alterações críticas, com acesso público via Portal da Transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de abril de 2026.

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição institui o Inventário Digital de Infraestrutura Escolar (IDIE), uma plataforma de transparência ativa para modernizar a gestão do patrimônio educacional do Estado do Ceará. A qualidade do ensino está intrinsecamente ligada à dignidade do ambiente físico onde o aprendizado ocorre, e o IDIE surge para eliminar gargalos burocráticos, coibir o desperdício de recursos e promover uma fiscalização participativa da comunidade escolar.

A plataforma disponibilizará dados em tempo real sobre estrutura física, climatização, acessibilidade e status de obras, com integração aos sistemas da SEDUC e SOP. Isso permitirá identificar prioridades técnicas, como escolas aguardando subestações elétricas para ar-condicionado ou unidades sem rampas e banheiros adaptados, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). O índice de urgência visual (verde, amarelo, vermelho) facilitará decisões baseadas em risco estrutural e impacto pedagógico, evitando paralisia de reformas e otimizando investimentos públicos.

Ao permitir que pais, alunos e professores enviem fotos e relatos, o IDIE transforma a sociedade em parceira da gestão, com validação semestral e acesso via Portal da Transparência. Essa geogovernança atende às demandas climáticas do Ceará, garantindo quadras utilizáveis e salas climatizadas, e reforça o cumprimento constitucional de educação de qualidade.

Fundamentada no art. 60 da Constituição Estadual, a proposta respeita a harmonia entre Poderes e visa eficiência administrativa. Diante da relevância para o aperfeiçoamento educacional, submeto esta indicação à apreciação dos nobres pares, solicitando o apoio e o voto favorável para sua aprovação

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de abril de 2026.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)